



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Processo Legislativo: 0169/2020

Anteprojeto de Resolução: 001/2020

Sumula: "Dispõe sobre a suspensão de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, suspensão de eventos e do atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 17/03/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Gratificação Única _____

Colocada em pauta no dia
Dezesseis Dias desta
Ordem

Resolução 001/2020

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 17 / 03 / 2020

Sessão Ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Est

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0169/2020 Hora: 14:15

Data de Protocolo: 17/03/2020

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 01/2020



ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigo 110, III, “F”, do Regimento Interno;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte Anteprojeto de Resolução:

Súmula: “Dispõe sobre a suspensão de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, suspensão de eventos e do atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

Art. 1º. – ° Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 2º - Ficam suspensos por tempo indeterminado, a partir desta terça-feira (17) dezoisete de março de 2020:

- a) As sessões solenes e audiências públicas promovidas pela Casa,
- b) Visitas programadas promovidas por escolas ou outros grupos diversos,
- c) A entrada de público externo ficando restrito o acesso ao serviço de protocolo,
- d) A visitação pública e o atendimento presencial do público externo, exceto para questões urgentes,

Art. 3º - As sessões ordinárias semanais, realizadas às terças-feiras às 18 horas, e também as reuniões das Comissões Permanentes terão acesso restrito a vereadores, assessores, funcionários da Casa e profissionais da Imprensa.

Parágrafo único - Apesar da suspensão, o órgão orienta que o público acompanhe os trabalhos por meio de transmissões ao vivo disponibilizadas pela internet via imprensa local e pelo Facebook: <https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldePontalDoParana/>.

Art. 4º - A Seção de Copa, Higiene e Limpeza deverá aumentar a frequência de limpeza das cadeiras, mesas, balcões, banheiros, mesas, muretas, corrimãos, maçanetas, demais superfícies tocáveis, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 5º - As Chefias deverão adotar medidas para evitar o máximo de servidores aglomerados nos ambientes de trabalho, concedendo autorização para trabalharem em casa ou elaborando um rodízio de servidores que deverão comparecer ao local de trabalho, dispensando os demais do controle biométrico, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 6º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para Câmara Municipal de Pontal do Paraná, que apresentar sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e febre, deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho em casa, em caso de impossibilidade, deverão ser dispensados de comparecimento e controle biométrico, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 17 de março de 2.020.



Vereador Oseias
Presidente



Vereador Marco Rocha
1º Secretário



Vereadora Nega
2ª Secretária